



Ata n.º 12/2025

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE JUNHO DE 2025

-----Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Senhor Vice-Presidente Daniel Henriques de Bastos tendo comparecido os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde e Agostinho Manuel Pinho de Oliveira.-----

-----O Senhor Vice-Presidente informou que o Senhor Presidente, Januário Vieira da Cunha e o Senhor Vereador, Augusto Carlos Vidal Leite não estariam presentes na reunião, o primeiro por se encontrar na reunião da Assembleia Intermunicipal Extraordinária da Região de Aveiro e o segundo de férias.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 6.518.895,40€ (seis milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco euros e quarenta centavos) e Operações Não Orçamentais – 574.432,31€ (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois euros e trinta e um centavos).-----

-----**MERCADO TRADICIONAL 2025 – REGATA DE MOLICEIROS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** - Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara exarado na listagem relativa à participação na regata de Barcos Moliceiros, no âmbito do

Mercado Tradicional, realizado no dia 25 de maio, no Cais do Bico, bem como o valor que cada um recebe pela participação e prémio, o qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente.-----

-----**XIII CONCURSO LITERÁRIO ESCOLAR DA MURTOSA – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** - Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara referente à atribuição de prémios e menções honrosas, do XIII Concurso Literário Escolar da Murtosa, acompanhado da ata do júri do referido concurso, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----**ESCOLA A TEMPO INTEIRO – FÉRIAS ATIVAS VERÃO 2025 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VEREADOR DA CÂMARA** - Foi presente o despacho do Sr. Vereador Agostinho Oliveira, datado de 28 de maio de 2025, relativo à iniciativa da “Escola a Tempo Inteiro” - Férias Ativas 2025, do qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA – III JORNADAS PEDAGÓGICAS DA MURTOSA** - Por proposta do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal foi deliberado retirar este ponto da ordem de trabalhos, para uma reanálise do pedido.-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA – COMPARTICIPAÇÃO DA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DA EBI DA TORREIRA** - Por proposta do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal foi deliberado retirar este ponto da ordem de trabalhos, para uma reanálise do pedido.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2024/2025 BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTEM O ENSINO SECUNDÁRIO NA MURTOSA** - Foi presente pelo serviço de ação social, uma listagem com uma aluna que apresentou requerimento e que preenche os requisitos para a atribuição de bolsa de estudo, por frequentar o ensino secundário na Murtosa, de acordo com o ponto 5.1 da proposta de

apoios para o ano letivo 2024/2025, no âmbito da ação social escolar, estabelecidos pela Câmara Municipal, nas suas reuniões de 20 de junho e 04 de julho de 2024, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a listagem deliberou, por unanimidade, aprová-la e atribuir a bolsa de estudo em conformidade com a mesma. -----

-----Mais deliberou, também, por unanimidade, que o pagamento da bolsa, no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), seja efetuado na íntegra no corrente mês de junho.-----

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2025/2026** - Foi presente uma proposta de atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar, para o ano letivo de 2025/2026, que se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar, para o ano letivo de 2025/2026 nos termos e condições constantes da mesma.-----

-----**PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA MURTOSA 2025 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS** - Foi presente uma proposta, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, de atribuição de subsídios às coletividades no âmbito do PAC 2025 e a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Centro Recreativo Murtoense, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais. -----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração: As normas orientadoras do programa de apoio às associações e coletividades do Município da Murtosa; O atual quadro financeiro do País, também refletido nas dificuldades sentidas pelas Autarquias Locais; A necessidade crescente de garantir a sustentabilidade económica das ações a promover pelas entidades já referidas; O reconhecimento e necessária diferenciação do trabalho, envolvimento e, por consequência, contributo dado, por cada coletividade/associação, para o desenvolvimento social e cultural da comunidade murtoseira, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, atribuindo os subsídios nos termos constantes da mesma e aprovando a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Centro Recreativo Murtoense.-----

----- Em virtude do Sr. Vice-Presidente fazer parte da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Murtosa (EIC) e do Rancho Folclórico “Os Camponeses da Beira Ria”, a atribuição dos respetivos subsídios será agendada para a próxima reunião de Câmara.-----

-----**ATUALIZAÇÃO DA RENDA DA CAFETARIA-BAR DO PARQUE DA SALDIDA** - Foi presente uma informação da assistente técnica Isabel Castro, datada de 13 de maio de 2025, dando conta que, no cumprimento do estipulado no contrato para a cessão dos direitos de exploração do equipamento de cafeteria-bar do Parque Municipal da Saldida, a contraprestação deverá ser atualizada, de acordo com os índices de inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante doze meses, contados de abril a março, inclusive, cujo valor no presente ano é de 1,85%.-----

-----A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou, por unanimidade, atualizar o valor da contraprestação anual devida pela cessão de direitos de exploração do equipamento de cafeteria-bar do Parque Municipal da Saldida, que será de 1.987,31€ (mil novecentos e oitenta e sete euros e trinta e um cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**ATUALIZAÇÃO DA RENDA DA CAFETARIA-BAR DO CENTRO CÍVICO DO MONTE** - Foi presente uma informação da assistente técnica Isabel Castro, datada de 13 de maio de 2025, dando conta que, no cumprimento do estipulado no contrato para a cessão dos direitos de exploração do equipamento de cafeteria-bar do Centro Cívico do Monte, a contraprestação deverá ser atualizada, de acordo com os índices de inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante doze meses, contados de abril a março, inclusive, cujo valor no presente ano é de 1,85%.-----

-----A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou, por unanimidade, atualizar o valor da contraprestação anual devida pela cessão de direitos de exploração do equipamento de cafeteria-bar do Centro Cívico do Monte, que será de 1.880,31€ (mil oitocentos e oitenta euros e trinta e um cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**PROJETOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL** - Foi presente um email da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro referente à comparticipação municipal no projeto “Baixo Vouga Lagunar – Infraestruturas Hidráulicas do Sistema de Defesa Contra Cheias e Marés – Rio Velho e Rio Novo do Príncipe”.-----



-----A Câmara Municipal depois de analisar o email, deliberou, por unanimidade, aprovar a participação municipal no projeto “Baixo Vouga Lagunar - Infraestruturas Hidráulicas do Sistema de Defesa Contra Cheias e Marés – Rio Velho e Rio Novo do Príncipe”, no valor de 3.195,45€ (três mil, cento e noventa e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), de despesas de capital.-----

-----**MINUTA DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE** – Foi presente a minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície, a celebrar entre a Freguesia da Murtosa e o Município da Murtosa, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do contrato, supra referida, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Sr. Presidente para a outorgar em nome do Município.-----

-----**AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA MARGINAL DA RIA – REPARAÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS.”** - Foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos de “Requalificação da Marginal da Ria – reparação de passeios e ciclovias”, adjudicados à firma António Guilherme Marques Domingos, Lda., devidamente assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo representante do empreiteiro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra, bem como libertar as garantias que se encontram cativas.-----

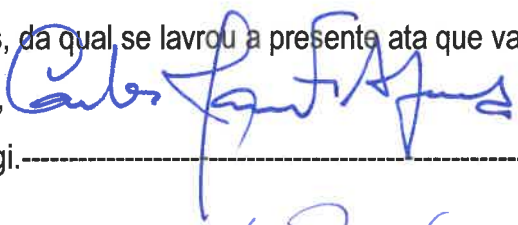
-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 18, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL”** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 18 da empreitada de “Construção do Mercado Municipal”, adjudicada à firma Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda., no valor de 102.277,72€ (cento e dois mil, duzentos e setenta e sete euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

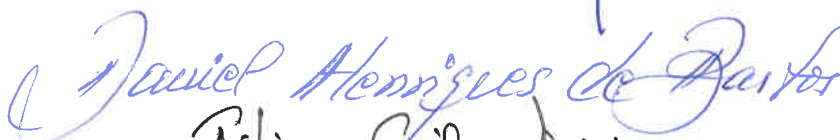
----- -A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL** - Foram presentes as candidaturas ao apoio municipal ao arrendamento habitacional, anexas às quais se encontram os relatórios técnicos da técnica superior Ana Paula Rendeiro e a respetiva proposta da Sra. Vereadora Fátima Arêde, datada de 02 de junho de 2025, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----



Fátima Silva Aride



Mercado Tradicional 2025
Regata de Moliceiros – Bico

Faua
[Signature]

Nome	contribuinte	valor de participação	prémio	total
[Redacted]	[Redacted]	500,00 €	100,00 €	600,00 €
[Redacted]	[Redacted]	500,00 €	200,00 €	700,00 €
[Redacted]	[Redacted]	500,00 €		500,00 €
[Redacted]	[Redacted]	500,00 €	150,00 €	650,00 €
[Redacted]	[Redacted]	1 000,00 €		1 000,00 €
[Redacted]	[Redacted]	500,00 €	75,00 €	575,00 €
[Redacted]	[Redacted]	500,00 €	125,00 €	625,00 €
[Redacted]	[Redacted]	400,00 €	100,00 €	500,00 €
[Redacted]	[Redacted]	400,00 €		400,00 €
[Redacted]	[Redacted]	400,00 €	125,00 €	525,00 €
[Redacted]	[Redacted]	400,00 €		400,00 €
[Redacted]	[Redacted]	400,00 €	150,00 €	550,00 €
[Redacted]	[Redacted]	400,00 €	75,00 €	475,00 €
[Redacted]	[Redacted]	400,00 €	200,00 €	600,00 €
		6 800,00 €	1 300,00 €	8 100,00 €

Despacho: Pague-se aos participantes acima indicados as quantias constantes do presente pela sua participação e prémios na Regata de Barcos Moliceiros realizada no evento Mercado Tradicional . Este despacho deve ser presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.

Murtosa, 26 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

[Signature]

INCLUIDO NA
Ordem do Dia
Reunião 05/06/2025
VOSC



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Handwritten signatures and initials, including the name "Fandi".

XIII CONCURSO LITERÁRIO ESCOLAR DA MURTOSA

Tendo em consideração a apreciação e seleção feita pelo Júri do XIII Concurso Literário Escolar da Murtosa, nas modalidades de Poesia e Prosa, de que se anexa a ata respetiva, e de acordo com o regulamento do concurso, devem ser atribuídos os seguintes prémios:

Escalão A

Modalidade – Prosa:

- 1.º lugar [redacted] Escola Básica da Torreira (“Às voltas”), material didático no valor de 110,00€ (cem de dez euros);
- 2.º lugar [redacted] Escola Básica da Torreira (“Viagem ao passado”), material didático no valor de 80,00€ (oitenta euros);
- 3.º lugar [redacted] Escola Básica da Torreira (“Viagem de sonho”), material didático no valor de 60,00€ (sessenta euros);

Menções Honrosas:

- [redacted] Centro Escolar da Saldida (“A viagem à floresta”);
- [redacted] Centro Escolar da Saldida (“Viagem ao fundo do mar”);
- [redacted] Centro Escolar da Saldida (“Uma viagem rumo ao futuro”);
- [redacted] Centro Escolar da Saldida (“Miranda e a sua fantástica viagem à Venezuela”);
- [redacted] Centro Escolar da Saldida (“Entre países”)

Escalão A

Modalidade – Poesia:

- 1.º lugar [redacted] Escola Básica da Torreira (“Estranha viagem”), material didático no valor de 110,00€ (cem de dez euros);
- 2.º lugar [redacted] Centro Escolar da Saldida (“Uma nova vida”), material didático no valor de 80,00€ (oitenta euros);

ATENDIMENTO NA
Ordem do dia
Reunião 05/06/2025,
[redacted]



- MUNICÍPIO DA MURTOSA

3.º lugar - [redacted] Centro Escolar da Saldida (“Viagem de uma bola”), material didático no valor de 60,00€ (sessenta euros);

Menções Honrosas:

[redacted] Centro Escolar da Saldida (“Viagem pelas profissões”);

[redacted] Escola Básica da Torreira (“A viagem”)

Escalão B

Modalidade – Prosa:

1.º lugar - [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“A simples visita de estudo”), material didático no valor de 110,00€ (cem e dez euros);

2.º lugar - [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Zuki”), material didático no valor de 80,00€ (oitenta euros);

3.º lugar - [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Viagens”).

Menções Honrosas:

[redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Uma viagem até à Lua”);

[redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“A viagem pelos sonhos da Catarina”);

[redacted] Escola Básica da Torreira (“Viagens improváveis”);

[redacted] Escola Básica da Torreira (“O caminho das ondas”)

Escalão B

Modalidade – Poesia:

1.º lugar - [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“A viagem da vida”), material didático no valor de 110,00€ (cem e dez euros);



MUNICÍPIO DA MURTOSA

2.º lugar - [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Viagem nos livros”), material didático no valor de 80,00€ (oitenta euros);

3.º lugar - [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Encantos”), material didático no valor de 60,00€ (sessenta euros);

Menções Honrosas:

[redacted] Escola Básica da Torreira (“A viagem”);

[redacted] Escola Básica da Torreira (“Viagens”);

[redacted] Escola Básica da Torreira (“A viagem”)

Escalão C

Modalidade – Prosa:

1.º lugar - [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Memórias de viagens”), material didático no valor de 110,00€ (cento e dez euros);

2.º lugar - [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Trilhos da imaginação e da realidade”), material didático no valor de 80,00€ (oitenta euros);

3.º lugar - [redacted] Escola Básica da Torreira (“A minha vida”), material didático no valor de 60,00€ (sessenta euros).

Menções Honrosas:

[redacted] Escola Básica da Torreira (“Regresso a Portugal”);

[redacted] Escola Básica da Torreira (“Asas grandes”);

[redacted] Escola Básica da Torreira (“A cidade dos elfos”);

[redacted] Escola Básica da Torreira (“Uma viagem inesquecível”);

[redacted] Escola Básica da Torreira (“Bocchi the trip”)

Escalão C

Modalidade – Poesia:



MUNICÍPIO DA MURTOSA

1.º lugar - [REDACTED] Escola Básica da Torreira (“Uma viagem sem volta”), material didático no valor de 110,00€ (cento e dez euros);

2.º lugar - [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Tantas viagens fiz”), material didático no valor de 80,00€ (oitenta euros);

3.º lugar - [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Murtosa, uma terra a viajar”), material didático no valor de 60,00€ (sessenta euros);

Menções Honrosas:

[REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Viagens infinitas”);

[REDACTED] Escola Básica da Torreira (“O amor é uma viagem”);

[REDACTED] Escola Básica da Torreira (“Viajar sem pressa”);

[REDACTED] Escola Básica da Torreira (“A grande viagem”)

Escalão D

Modalidade – Prosa:

1.º lugar - [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“A viagem na noite”), material didático no valor de 110,00€ (cento e dez euros);

2.º lugar - [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Viagem interior”), material didático no valor de 80,00€ (oitenta euros);

3.º lugar - [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Viagens”), material didático no valor de 60,00€ (sessenta euros);

Menções Honrosas:

O júri decidiu não haver lugar à atribuição de qualquer menção honrosa neste escalão e modalidade.

Escalão D



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Modalidade – Poesia:

1.º lugar - [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Em busca da glória”), material didático no valor de 110,00€ (cento e dez euros);

2.º lugar - [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Entre horizontes e memórias”), material didático no valor de 80,00€ (oitenta euros);

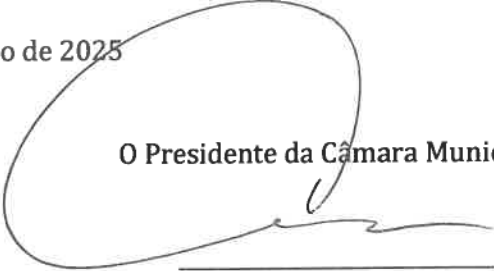
3.º lugar - [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“A minha viagem”), material didático no valor de 60,00€ (sessenta euros);

Menções Honrosas:

[redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Viajantes no amor”)

O teor do presente despacho deve ser objeto de ratificação na próxima reunião de Câmara.

Murtosa, 23 de maio de 2025



O Presidente da Câmara Municipal,

(Januário Cunha)

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO
XIII CONCURSO LITERÁRIO
ESCOLAR DA MURTOSA

Jaime
Alda
Maria

----- Aos 21 dias do mês de maio de 2025, reuniu, pelas 17.00 horas, na Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca, o júri do XIII Concurso Literário Escolar da Murtosa presidido pelo engenheiro Januário Cunha, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa. A reunião foi secretariada pelo professor bibliotecário do Agrupamento de Escolas da Murtosa António Manuel Campos de Sousa Tavares. ---

----- Fazem parte do júri e estiveram presentes na reunião, para além do presidente, os professores Jaime Lopes, Alda André e Maria Lúcia Antão e a escritora convidada Maria Manuel Santos Ferreira. -----

----- Este ano, voltamos a ter concorrentes em todos os escalões e modalidades. Foram enviados ao júri um total de 70 trabalhos nos vários escalões e modalidades-----

----- Após análise e apreciação dos textos apresentados a concurso, com base nos escalões e modalidades e nos critérios constantes do regulamento que foi publicitado, o júri chegou aos resultados abaixo indicados, propondo a seguinte atribuição de prémios e menções honrosas (referência ao nome, ano de escolaridade, escola frequentada e título do trabalho): -----

----- Escalão A (Modalidade – Prosa): -----

- 1.º lugar [redacted] Escola Básica da Torreira (“Às voltas”). -----
- 2.º lugar [redacted] Escola Básica da Torreira (“Viagem ao passado”). -----
- 3.º lugar [redacted] Escola Básica da Torreira (“Viagem de sonho”). -----
- Menções Honrosas: [redacted] Centro Escolar da Saldida (“A viagem à floresta”); [redacted] Centro Escolar da Saldida (“Viagem ao fundo do mar”); [redacted] Centro Escolar da Saldida (“Uma viagem rumo ao futuro”); [redacted] Centro Escolar da Saldida (“Miranda e a sua fantástica viagem à Venezuela”); [redacted] Centro Escolar da Saldida (“Entre países”). -----

----- Escalão A (Modalidade – Poesia): -----

- 1.º lugar - [REDACTED] Escola Básica da Torreira (“Estranha viagem”). -----
- 2.º lugar - [REDACTED] Centro Escolar da Saldida (“Uma nova vida”). -----
- 3.º lugar - [REDACTED] Centro Escolar da Saldida (“Viagem de uma bola”). -----
- Menções Honrosas [REDACTED] Centro Escolar da Saldida (“Viagem pelas profissões”); [REDACTED] Escola Básica da Torreira (“A viagem”). -----

----- Escalão B (Modalidade – Prosa): -----

- 1.º lugar - [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“A simples visita de estudo”). -----
- 2.º lugar - [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Zuki”). -----
- 3.º lugar - [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Viagens”). -----
- Menções Honrosas [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Uma viagem até à Lua”); [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“A viagem pelos sonhos da Catarina”); [REDACTED] Escola Básica da Torreira (“Viagens improváveis”); [REDACTED] Escola Básica da Torreira (“O caminho das ondas”). -----

----- Escalão B (Modalidade – Poesia): -----

- 1.º lugar - [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“A viagem da vida”). -----
- 2.º lugar - [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Viagem nos livros”). -----
- 3.º lugar - [REDACTED] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Encantos”). -----
- Menções Honrosas: [REDACTED] Escola Básica da Torreira (“A viagem”); [REDACTED] Escola Básica da

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Torreira ("Viagens"); [redacted] Escola Básica da Torreira ("A viagem"). -----

----- Escalão C (Modalidade – Prosa): -----

- 1.º lugar [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca ("Memórias de viagens"). -----
- 2.º lugar [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca ("Trilhos da imaginação e da realidade"). -----
- 3.º lugar [redacted] Escola Básica da Torreira ("A minha vida"). -----
- Menções Honrosas: [redacted] Escola Básica da Torreira ("Regresso a Portugal"); [redacted] Escola Básica da Torreira ("Asas grandes"); [redacted] Escola Básica da Torreira ("A cidade dos elfos"); [redacted] Escola Básica da Torreira ("Uma viagem inesquecível"); [redacted] [redacted], Escola Básica da Torreira ("Bocchi the trip"). -----

----- Escalão C (Modalidade – Poesia): -----

- 1.º lugar [redacted] Escola Básica da Torreira ("Uma viagem sem volta"). -----
- 2.º lugar [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca ("Tantas viagens fiz"). -----
- 3.º lugar [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca ("Murtosa, uma terra a viajar"). -----
- Menções Honrosas: [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca ("Viagens infinitas"); [redacted] Escola Básica da Torreira ("O amor é uma viagem"); [redacted] Escola Básica da Torreira ("Viajar sem pressa"); [redacted] Escola Básica da Torreira ("A grande viagem"). -----

----- Escalão D (Modalidade – Prosa): -----

- 1.º lugar [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca ("A viagem na noite"). -----
- 2.º lugar [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca ("Viagem interior"). -----

- 3.º lugar [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Viagens”). -----

- Menções Honrosas: não houve lugar à atribuição de qualquer menção honrosa neste escalão e modalidade. -----

----- Escalão D (Modalidade – Poesia): -----

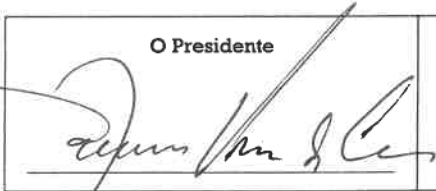
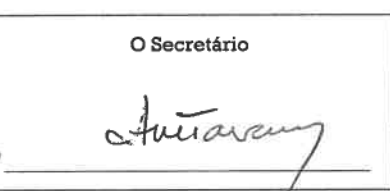
- 1.º lugar [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Em busca da glória”). -----

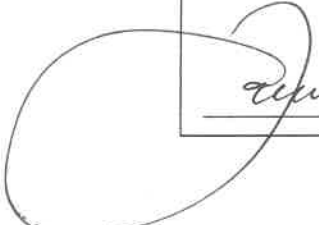
- 2.º lugar [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Entre horizontes e memórias”). -----

- 3.º lugar [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“A minha viagem”). -----

- Menção Honrosa [redacted] Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca (“Viajantes no amor”). -----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário. -----

O Presidente 	O Secretário 
---	--





Handwritten signature and initials.

Município da Murtosa

DESPACHO

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º 23º, n.º 2, da alínea d), da Lei nº 75/2013, é hoje reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

I – Considerando

1. Uma maior e cada vez mais transversal assunção de competências na área da Educação por parte das autarquias locais;
2. A relevância da “Escola a Tempo Inteiro” como um inegável e fundamental apoio às famílias do concelho;
3. A particular pertinência deste programa, em especial nas interrupções letivas atentas as hodiernas rotinas laborais;
4. A necessidade de lançar, atempadamente, as candidaturas na plataforma SIGA, que possibilitem uma eficiente organização das famílias;
5. O Programa Pedagógico proposto para as Férias de Verão que este ano decorrem de 30 de junho a 14 de agosto e de 1 a 12 de setembro de 2025;
6. A limitação de recursos humanos avalizados para acompanhar este tipo de atividades no quadro de pessoal da autarquia;

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 05.10.61.2025
Handwritten signature

Forde

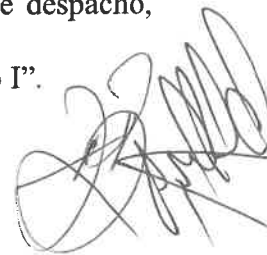

Determino:

- a) Abertura do período de candidaturas às Férias Ativas _ Verão 2025 no período compreendido entre o dia 29 de maio e o dia 10 de junho, inclusive, através de candidatura, na plataforma SIGA;
- b) Abertura de **75 vagas para o programa**, das quais:
- b1) 25 (vinte e cinco) vagas para o pré-escolar;
 - b2) 50 (cinquenta) vagas para o 1.º ciclo;
- c) A fixação do período de Programa de Férias Ativas _ Verão 2025 do dia: durante os dias úteis do período compreendido entre o dia **30 de junho ao dia 14 de agosto de 2025** e do dia **01 ao dia 12 de setembro de 2025**, das 07h30 às 18h30, nas instalações do **CENTRO ESCOLAR DA SALDIDA**;
- d) A fixação de 3 (três) blocos de candidatura possíveis, a saber:
- d1) [30 de junho a 01 de agosto];
 - d2) [04 de agosto a 14 de agosto];
 - d3) [01 a 12 de setembro];
- e) A fixação do valor a pagar a título de comparticipação dos alunos beneficiários do programa, nos seguintes termos:
- e1) [30 de junho a 01 de agosto] – 80,00 € (oitenta euros) + valor das refeições
(valor cativo no cartão SIGA no dia 25 de junho);
 - e2) [04 de agosto a 14 de agosto] – 40,00 € (quarenta euros) + valor das refeições
(valor cativo no cartão SIGA no dia 30 de julho);
 - e3) [01 de setembro a 12 de setembro] – 40,00 € (quarenta euros) + valor das refeições
(valor cativo no cartão SIGA no dia 27 de agosto);
- f) A necessidade de juntar declarações da(s) entidade(s) patronal(is) que confirmem, cumulativamente, que o(s) encarregado(s) de educação se encontram a trabalhar durante o período temporal para o qual solicitam o serviço;

Fauce

g) A aprovação do Macro Plano de Atividades para o Programa de Férias Ativas _ Verão 2025 proposto pelo Serviço de Educação, com o qual concordo e que se anexa ao presente despacho, fazendo parte integral do mesmo, dando-se por integralmente reproduzido como “Anexo I”.

h) Este despacho seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação;



Murtosa, 28 maio 2025

Vereador com competências Delegadas



(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)



Plano de atividades

Bloco 1) 30 de junho a 01 de agosto

Semana 1 - Alimentação	Semana 2- Natureza	Semana 3 - Multiculturalidade	Semana 4 - Desportos	Semana 5 - Profissões
Objetivo 1: Sensibilizar para a importância de uma alimentação saudável e equilibrada;	Objetivo 1: Promover a consciência ambiental;	Objetivo 1: Promover a multiculturalidade;	Objetivo 1: Compreender os valores olímpicos no desporto e a sua aplicação na sociedade;	Objetivo 1: Conhecer e identificar diferentes profissões;
Objetivo 2: Aprender a identificar e escolher alimentos saudáveis nas refeições do dia-a-dia;	Objetivo 2: Despertar a curiosidade sobre o meio natural, fauna e flora envolvente, em especial o ecossistema Ria de Aveiro;	Objetivo 2: Estimular a curiosidade sobre outras culturas, as suas danças, gastronomia, tradições, etc ...;	Objetivo 2: Identificar e praticar diferentes modalidades desportivas, conhecer e aplicar as suas regras;	Objetivo 2: Apresentação, na primeira pessoa, de algumas das profissões mais representativas do concelho;

Bloco 2) 04 de agosto a 14 de agosto

Semana 6 - Corpo Humano	Semana 7 - Teatro
Objetivo 1: Conhecer e identificar as partes do corpo humano e as suas funções;	Objetivo 1: Adquirir conhecimentos básicos para a preparação de uma peça teatral;
Objetivo 2: Conhecer a função dos órgãos sensoriais;	Objetivo 2: Estimular a criatividade e incentivar a imaginação;

Fornal



FÉRIAS DE VERÃO 2025 | PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO

Plano de atividades

Bloco 3) 01 de setembro a 12 de setembro

Semana 8 - Água	Semana 9- Brincadeira
Objetivo 1: Desenvolver conhecimentos sobre as propriedades e estados físicos da água;	Objetivo 1: Estimular a motricidade fina, o espírito de equipa e a autoestima através de jogos e brincadeiras;
Objetivo 2: Conhecer o ciclo urbano da água e a importância de hábitos de consumo conscientes;	Objetivo 2: Promover a interação entre pares e o desenvolvimento do "espírito de equipa";

Favre

Nome	NIF	Residência	3.º Ciclo AEM	Aprov.	Apolo 2024/2025	1.ª tranche 2025	2.ª tranche 2025
12.º ano							
		Murtosa	x	Sim	€ 350,00	€ 175,00	€ 175,00
Total					€ 350,00	€ 175,00	€ 175,00

Murtosa, 31 de Março de 2025



Handwritten signature and stamp, likely indicating approval or completion of the document.



*Para Reunião de
Ordem do dia
Fátima Silva
02/06/2025*
Fátima Silva

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		7234/2025	02/06/2025
Assunto: Atribuição de apoios municipais no âmbito da Acção Social Escolar - ano lectivo 2025/2026			

No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, na sequência das orientações superiores recebidas, tendo em vista preparar o arranque do próximo ano lectivo, e dando continuidade à política de apoio à componente de formação das crianças e jovens do Concelho que a Autarquia tem vindo a desenvolver nos anos lectivos anteriores, nomeadamente no âmbito da acção social escolar, tendo em vista o estabelecimento de mecanismos de promoção da equidade no acesso à oferta escolar e formativa, propõem-se as seguintes medidas.

1. SERVIÇO DE ALMOÇO – TODOS OS GRAUS DE ENSINO (do Pré-Escolar ao Ensino Secundário)

Tendo como referencial o escalão de abono de família:

- os alunos que beneficiem do 1.º escalão terão direito a refeição gratuita na cantina escolar;
- os alunos que beneficiem do 2º escalão terão direito a uma redução de 50% no valor da refeição na cantina escolar.

1.1. Instrução dos requerimentos e condições de acesso aos apoios

Deverão os Encarregados de Educação aceder à Plataforma SIGA e preencher o formulário de candidatura disponibilizado para o efeito (<https://siga.edubox.pt>).

Documentos a entregar/anexar à candidatura: Declaração/comprovativo do escalão de abono de família de que o aluno beneficia.

1.2 – Prazo das candidaturas

As candidaturas deverão ser efectuadas de 9 de Junho a 31 de Julho de 2025.

No caso de se tratar da primeira matrícula do aluno no Agrupamento de Escolas da Murtosa, deverão os Encarregados de Educação solicitar o registo do educando, bem como o respetivo código de acesso à plataforma SIGA, junto dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas as credenciais atribuídas ao aluno.

*INCLUIDO NA
Ordem do dia
Reunião 05/06/2025
LOS*



Handwritten signature

2. ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF)

Preçário do Serviço de Prolongamento de Horário

Escalões de rendimento per capita		Percentagens a aplicar sobre o rendimento per capita
Escalão	Capitação	
1.º	Até 30% da RMMG	5%
2.º	Entre 30% até 50% da RMMG	10%
3.º	Entre 50% até 70% da RMMG	12,5%
4.º	Entre 70% até 100% da RMMG	15%
5.º	Entre 100% até 150% da RMMG	15%
6.º	>150% da RMMG	17,5%

As mensalidades serão definidas em função da aplicação das taxas sobre o valor da capitação, no entanto, nenhuma das mensalidades poderá ultrapassar o valor de €50,00.

2.1. Instrução dos requerimentos e condições de acesso aos apoios

Deverão os Encarregados de Educação aceder à Plataforma SIGA e preencher o formulário de candidatura disponibilizado para o efeito (<https://siga.edubox.pt>).

Documentos a entregar: Cópia da declaração de IRS de 2024, bem como declaração da entidade patronal onde conste o horário de trabalho dos pais/encarregados de educação.

2.2. Mensalidade

A mensalidade será debitada no cartão do aluno até ao dia 8 de cada mês.

2.3. Prazo das candidaturas

As candidaturas deverão ser efectuadas de 9 de Junho a 15 de Julho de 2025.

No caso de se tratar da primeira matrícula do aluno no Agrupamento de Escolas da Murtosa, deverão os Encarregados de Educação solicitar o registo do educando, bem como o respetivo código de acesso à plataforma SIGA, junto dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas as credenciais atribuídas ao aluno.



3. 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF)

3.1. Instrução dos requerimentos e condições de acesso aos apoios

Deverão os Encarregados de Educação aceder à Plataforma SIGA e preencher o formulário de candidatura disponibilizado para o efeito (<https://siga.edubox.pt>).

Documentos a entregar: Declaração da entidade patronal onde conste o horário de trabalho dos pais/encarregados de educação.

3.2. Mensalidades

O valor da mensalidade será de €30,00, à excepção dos meses com interrupção lectiva. A mensalidade será debitada no cartão do aluno até ao dia 8 de cada mês.

3.3. Prazo das candidaturas

As candidaturas deverão ser efectuadas de 9 de Junho a 15 de Julho de 2025.

No caso de se tratar da primeira matrícula do aluno no Agrupamento de Escolas da Murtosa, deverão os Encarregados de Educação solicitar o registo do educando, bem como o respetivo código de acesso à plataforma SIGA, junto dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas as credenciais atribuídas ao aluno.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES NO ÂMBITO
DO PAC 2025

[Handwritten signatures and stamps]
Sandra
Reuniao 5/6/2025
1050

Tendo por base o trabalho de análise e sistematização técnica das candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, levada a efeito pelo Gabinete de Apoio, proponho as seguintes atribuições:

01) AGRUPAMENTO 190 DO CNE

i) Área de apoio 1.5) Material de escritório

50% da documentação de liquidação de despesa até 150,00€

ii) Área de apoio 1.6) Despesas com eletricidade, gás, combustíveis de aquecimento e água

50% da documentação de liquidação de despesa até 190,00€

iii) Área de apoio 1.10) Quotas e inscrições de associados e dirigentes nas federações e associação (infanto-juvenis)

100% da documentação de liquidação de despesa até 1.600,00€

iv) Área de apoio 2.3) Instrumentos Musicais

50% da documentação de liquidação de despesa até 70,00€

v) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade

50% da documentação de liquidação de despesa até 1.000,00€

v) Área de apoio 3.2) Bolsa de 1500Km ou

50% da documentação de liquidação de despesa até 500,00€;

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Despesas correntes: 2.440,00€

Despesas de capital: 1.070,00€

TOTAL: até 3.510,00€

02) ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUNHEIRENSE

i) Área de apoio 1.5) Material de escritório

50% da documentação de liquidação da despesa até 300,00€

ii) Área de apoio 1.6) Despesas com eletricidade, gás, combustíveis de aquecimento e água

35% da documentação de liquidação da despesa até 1.540,00€

Considerando que, no orçamento apresentado, se incluem os encargos de instalações associados a uma componente geradora de receita, que é o bar, a participação deve ser limitada a 35%. Exclui-se deste apoio a taxa de resíduos sólidos.

Incluido na
Ordem do dia
Reuniao 5/6/2025
1050

iii) Área de apoio 1.7) Despesas com pequenas reparações de manutenção da sede
50% da documentação de liquidação da despesa até 750,00€

iv) Área de apoio 1.8) Despesas com pacotes de telecomunicações
20% da documentação de liquidação da despesa até 350,00€

v) Área de Apoio 1.10) Quotas e inscrições de associados e dirigentes nas federações e associações (outras)
50% da documentação de liquidação da despesa até 30,00€

vi) Área de apoio 2.2) material cénico (cenários, adereços, sonoplastia e luminotecnia)
50% da documentação de liquidação da despesa até 500,00€

vii) Área de apoio 2.4) Equipamento informático
50% da documentação de liquidação da despesa até 400,00€

viii) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação da despesa até 2.000,00€

ix) Área de apoio 5) Eventos
50% da documentação de liquidação da despesa até 500,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Despesas correntes: 3.470,00€

Despesas de capital: 2.900,00€

Total: até 6.370,00€

03) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS QUINTAS

1.2 f) – Consumíveis associados à prática desportiva

Uma vez que a associação não possui prática desportiva de formação, a candidatura a este ponto não é enquadrável. No entanto, tratando-se de uma despesa associada aos escalões seniores, poderá ser enquadrada no item 1.9 d), pelo que se propõe esta alteração.

i) Área de apoio 1.5) Material de escritório
50% da documentação de liquidação da despesa até 300,00€

ii) Área de apoio 1.6) Despesas com eletricidade, água e gás
35% da documentação de liquidação da despesa até 1.400,00€
Considerando que, no orçamento apresentado, se incluem os encargos de instalações associados a uma componente geradora de receita, que é o bar, a comparticipação deve ser limitada a 35%. Exclui-se deste apoio a taxa de resíduos sólidos.

iii) Área de apoio 1.7) Despesas com pequenas reparações de manutenção da sede
50% da documentação de liquidação da despesa até 750,00€

iv) Área de apoio 1.8) Despesas com Pacotes de telecomunicações
20% da documentação de liquidação da despesa até 480,00€

v) Área de apoio 1.9 d) Consumíveis associados à prática desportiva
100% da documentação de liquidação da despesa até 800,00€

vi) Área de Apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação da despesa até 2.000,00€

vii) Área de Apoio 5) Eventos
50% da documentação de liquidação da despesa até 2.500,00€

viii) Área de apoio 7.2) Recuperação ou Beneficiação de Imóveis
50% da documentação de liquidação da despesa até 7.500,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Despesas correntes: 6.230,00€

Despesas de capital: 9.500,00€

TOTAL: até 15.730,00€

04) ASSOCIAÇÃO “MARCHA A CATRAZANA”

i) Área de apoio 1.3 a) Despesas com professores, formadores e monitores
50% da documentação de liquidação de despesa até 350,00€;

ii) Área de apoio 1.5) Material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€;

iii) Área de apoio 2.2) Material Cénico
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.500,00€

iv) Área de apoio 2.3) Instrumentos Musicais
70% da documentação de liquidação de despesa até 700,00€;

v) Área de apoio 2.4) Equipamento informático
50% da documentação de liquidação de despesa até 350,00€;

vi) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 2.000,00€;

vii) Área de apoio 7.1) Aquisição de viaturas
50% da documentação de liquidação de despesa até 850,00€;

A Câmara Municipal reconhece a relevância da candidatura ao item 7.3) Construção ou Aquisição de Imóveis. No entanto, face aos montantes envolvidos, atentos os princípios de boa gestão orçamental, a Câmara Municipal só cabimentará a verba em causa (30.000,00€) aquando da materialização da intervenção.

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Despesas correntes: 650,00€

Despesas de capital: 5.400,00€

TOTAL: até 6.050,00€

05) ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DA TORREIRA

i) Área de apoio 1.1 a) Inscrições de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e associações

100% da documentação de liquidação da despesa até 356,90€

ii) Área de apoio 1.1 b) Participação em torneios

50% da documentação de liquidação da despesa até 750,00€

iii) Área de apoio 1.1 c) Formação de treinadores

100% da documentação de liquidação da despesa até 1.400,00€

máximo de 5 formações por ano

iv) Área de apoio 1.1 d) Exames médicos

100% da documentação de liquidação da despesa até 158,00€

v) Área de apoio 1.1 f) Equipamentos desportivos

50% da documentação de liquidação da despesa até 2.121,75€

vi) Área de apoio 1.1 g) Combustíveis viaturas de transporte de atletas e eventuais encargos decorrentes do uso de transportes públicos nas deslocações

40% da documentação de liquidação da despesa até 1.600,00€

Considerando as restrições financeiras, e tendo em conta a decisão do ano anterior, a Câmara Municipal deve limitar a comparticipação a 40% da despesa orçamentada.

vii) Área de apoio 1.1 h) Manutenção de viaturas

50% da documentação de liquidação de despesa até 1.951,25€;

viii) Área de apoio 1.5) Material de escritório

50% da documentação de liquidação da despesa até 200,00€

ix) Área de apoio 1.6) Despesas com eletricidade, gás e água

35% da documentação de liquidação da despesa até 1.645,00€

Exclui-se deste apoio a taxa de resíduos sólidos.

x) Área de apoio 1.7) – Despesas com pequenas reparações de manutenção de instalações

50% da documentação de liquidação da despesa até 750,00€

xi) Área de apoio 1.8) – Despesas com Pacotes de telecomunicações

20% da documentação de liquidação da despesa até 150,00€

xii) Área de apoio 1.9 a) - Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 46,55€ (masculinos)

100% da documentação de liquidação de despesa até 46,55€(femininos)

Total: 93,10€

xiii) Área de apoio 1.9 b) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 21,00€ (masculinos)

100% da documentação de liquidação de despesa até 21,00€(femininos)

Total: 42,00€

Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

ix) Área de apoio 5) Eventos

50% da documentação de liquidação da despesa até 2.500,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Despesas correntes: 13.718,00€

Despesas de capital: 0€

TOTAL: até 13.718,00€

06) CENTRO RECREATIVO MURTOENSE

i) Área de apoio 1.1 a) Filiação e inscrição de atletas

100% da documentação de liquidação de despesa até 340,00€

ii) Área de apoio 1.1 b) Participação em torneios

100% da documentação de liquidação de despesa de inscrições até ao limite global de 160,00€

50% da documentação de liquidação das despesas de deslocação até ao limite global de 950,00€

iii) Área de apoio 1.1 c) Formação de treinadores

500% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 1.090,00€

iv) Área de apoio 1.1 d) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva

100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 320,00€

v) Área de apoio 1.1 f) Equipamentos desportivos

100% da documentação de liquidação de despesa até 525,00€

vi) Área de apoio 1.1 i) Consumíveis associados à prática desportiva

100% da documentação de liquidação de despesa até 180,00€

vii) Parágrafo único – Em conformidade com as regras do PAC o apoio a esta área será efetuado através de contrato programa, que se encontra em anexo a esta proposta (1.200€)

viii) Área de apoio 1.9 a) Filiação e inscrição de atletas (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 650,00€

ix) Área de apoio 1.9 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 1.370,00€

Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

x) Área de apoio 1.9 c) Equipamentos desportivos (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 145,00€

xi) Área de apoio 1.9 d) Consumíveis associados à prática desportiva (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 200,00€

xii) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade

50% da documentação de liquidação de despesa até 370,00€

Despesas correntes: 7.130,00€

Despesas de capital: 370,00€

TOTAL: até 7.500,00€

07) ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MURTOSA (EIC)

i) Área de apoio 1.5) – Material de escritório

50% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€

ii) Área de apoio 1.7) – Despesas com pequenas reparações de manutenção de instalações

50% da documentação de liquidação de despesa até 750,00€

iii) Área de apoio 2.4) Equipamento informático

50% da documentação de liquidação de despesa até 1.000,00€;

iv) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade

50% da documentação de liquidação de despesa até 2.000,00€;

Despesas correntes: 1.050,00€

Despesas de capital: 3.000,00€

TOTAL: até 4.050,00€

08) FLM – Frente Libertadora Murtoseira

i) Área de apoio 1.8) – Despesas com pacotes de telecomunicações
20% da documentação de liquidação de despesa até 20,00€

ii) Área de apoio 2.4) Aquisição de material informático
50% da documentação de liquidação de despesa até 475,00€;

iii) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.000,00€;

Despesas correntes: 20,00€

Despesas de capital: 1.475,00€

TOTAL: até 1.495,00€

09) Grupo Musical Bunheirense

i) Área de Apoio 1.3 a) Despesas com formadores, professores e monitores
Tendo em consideração que a coletividade assume que a escola de música é geradora de receita através da comparticipação dos formandos, propõe-se o apoio em 50% da documentação de liquidação de despesa até 3.000,00€

ii) Área de Apoio 1.3 b) Despesas com aquisição de materiais associados à formação
50% da documentação de liquidação de despesa até 150,00€

iii) Área de apoio 1.5) Material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 125,00€

iv) Área de apoio 1.7) Despesas com pequenas reparações de manutenção de instalações:
50% da documentação de liquidação de despesa até 360,00€
Não foi considerado o valor orçamentado como material de desgaste (limpezas) por não ter enquadramento neste item

v) Área de Apoio 2.3) Aquisição e manutenção de instrumentos musicais
70% da documentação de liquidação de despesa até 2.500,00€

vi) Área de Apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.000,00€

vii) Área de Apoio 5) Eventos
50% da documentação de liquidação de despesa até 2.500,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Despesas correntes: 6.135,00€

Despesas de capital: 3.500,00€

TOTAL: até 9.635,00€

10) RANCHO FOLCLÓRICO “AS ANDORINHAS DE SÃO SILVESTRE”

i) Área de apoio 1.5) – Despesas com material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 35,00€

ii) Área de apoio 1.6) Despesas com água, eletricidade e gás
50% da documentação de liquidação de despesa até 75,00€
Exclui-se deste apoio a taxa de resíduos sólidos.

iii) Área de apoio 1.10) – Quotas e inscrições de associados e dirigentes nas federações e associações
50% da documentação de liquidação de despesa até 120,00€;

iv) Área de apoio 2.1) Trajos tradicionais e fardamentos
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.847,90€

v) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 225,00€

vi) Área de apoio 3.2) – Transportes – Bolsa de 1500Km

vii) Área de apoio 5) Eventos
50% da documentação de liquidação de despesa até 720,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Despesas correntes: 2.797,90€

Despesas de capital: 225,00€

TOTAL: até 3.022,90€

11) RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES DA BEIRA-RIA”

i) Área de apoio 1.4) Despesas com vigilante do museu
100% da documentação de liquidação de despesa até 6.500,00€

ii) Área de apoio 1.5) – Material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 125,00€

iii) Área de apoio 1.6) – Despesas com eletricidade, gás e água
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.725,00€
Exclui-se deste apoio a taxa de resíduos sólidos.

iv) Área de apoio 1.7) – Despesas com pequenas reparações de manutenção de instalações
50% da documentação de liquidação de despesa até 750,00€

v) Área de apoio 1.8) – Despesas com Pacotes de telecomunicações
20% da documentação de liquidação da despesa até 100,00€

vi) Área de apoio 1.10) – Quotas e inscrições de associados e dirigentes nas federações e associações

50% da documentação de liquidação de despesa até 150,00€;

vii) Área de apoio 2.1) Trajos tradicionais e fardamentos

50% da documentação de liquidação de despesa até 1.334,36€;

vii) Área de apoio 2.3) Instrumentos Musicais

50% da documentação de liquidação de despesa até 499,00€;

ix) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade

50% da documentação de liquidação de despesa até 2.000,00€;

x) Área de apoio 3.2) – Transportes – Bolsa de 1500Km

xi) Área de apoio 5) Eventos

50% da documentação de liquidação de despesa até 2.475,00€;

xii) Área de apoio 7.2) Recuperação ou beneficiação de imóveis

50% da documentação de liquidação de despesa até 3.305,98€;

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Despesas correntes: 13.159,36€

Despesas de capital: 5.804,98€

TOTAL: até 18.964,34€

12) Clube 38 Seténis

i) Área de apoio 1.1 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes

100% da documentação de liquidação de despesa até 517,00€;

ii) Área de apoio 1.1 b) Participação em torneios

100% da documentação de despesa de inscrições até ao limite global de 1.000,00€

iii) Área de apoio 1.1 c) Formação de treinadores

100% da documentação de liquidação de despesa até 900,00€;

iv) Área de apoio 1.1 d) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva

100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 650,00€

v) Área de apoio 1.1 f) Equipamento desportivo

100% da documentação de liquidação de despesa até 1.000,00€

vi) Área de apoio 1.1 i) Consumíveis associados à prática desportiva

100% da documentação de liquidação de despesa até 2.000,00€;

vii) Área de apoio 1.5 Despesas com material de escritório

50% da documentação de liquidação de despesa até 50,00€

viii) Área de apoio 1.9 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 280,00€

100% da documentação de liquidação de despesa até 315,00€

Total de 595,00€

ix) Área de apoio 1.9 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 320,00€

100% da documentação de liquidação de despesa até 360,00€

Total 680,00€

Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

x) Área de apoio 1.9 d) Consumíveis associados à prática desportiva (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 500,00€

100% da documentação de liquidação de despesa até 500,00€

Total 1.000,00€

xi) Área de apoio 2.4) Equipamento informático

50% da documentação de liquidação de despesa até 275,00€

xii) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade

50% da documentação de liquidação de despesa até 1.050,00€

xiii) Área de apoio 3.1) Bolsa de Km ou 50% até ao limite de 750,00€

50% da documentação de liquidação de despesa até 750,00€

xv) Área de Apoio 5) Eventos

50% da documentação de liquidação da despesa até 1.000,00€

Despesas correntes: 10.268,00€

Despesas de capital: 1.325,00€

TOTAL: até 11.593,00€

Murtosa, 23 de maio de 2025


O Presidente da Câmara Municipal

João António Cunha



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O CENTRO RECREATIVO MURTOENSE

O Município da Murtosa tem vindo a implementar uma estratégia de apoio à formação desportiva e artística dos jovens Murtoseiros, assumindo-a como paralela e complementar à formação académica. É, pois, entendimento da Autarquia que o processo formativo das nossas crianças e jovens deve ser integrado, possibilitando um crescimento harmonioso, tanto físico como intelectual.

Reconhecendo a capacitação das nossas associações locais, a materialização desta estratégia tem assentado fortemente no apoio financeiro às atividades por elas desenvolvidas, no domínio da formação desportiva e artística dos mais novos, procurando encontrar, no seio da comunidade, as respostas formativas, na convicção de que daí resultarão ganhos, quer para os jovens, quer para as próprias coletividades.

Atendendo ao atrás disposto e tendo em consideração que:

- A Murtosa tem-se vindo assumir grande relevância no domínio da natação sincronizada, acolhendo os estágios de preparação das atletas da seleção nacional, bem como uma série de eventos nacionais e regionais da modalidade;
- O Centro Recreativo Murtoense, através do CRM Sincro, tomou a decisão de criar uma secção de natação sincronizada, no sentido de proporcionar às crianças e jovens do Concelho a possibilidade de praticarem esta modalidade;
- O Município da Murtosa reconhece a valia do trabalho desenvolvido pelo Centro Recreativo Murtoense e a sua contribuição para a estratégia de afirmação da Murtosa como centro nacional de natação sincronizada, Em conformidade com o disposto no parágrafo único da alínea 1.1 (Atividade desportiva regular, federada, de escalões de formação) das normas orientadoras do Programa de Apoio às Coletividades e Associações do Município da Murtosa (PAC) para o ano de 2025, e com a deliberação da Câmara Municipal de ---- de junho de 2025,

Entre o Município da Murtosa, com sede na Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, com o número de identificação fiscal 506 791 238, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Manuel dos Santos Baptista, adiante designado por primeiro outorgante;

e Centro Recreativo Murtoense, com sede na Avenida 29 de Outubro, em Pardelhas, com o número de identificação fiscal 501 404 023, representado pela Presidente da Direção Rosa de Fátima C. Bispo da Silva, adiante designado por segundo outorgante, é estabelecido o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1 – Objeto

Constitui objeto do presente contrato programa o apoio, por parte do Município da Murtosa, às atividades de formação de crianças e jovens na área da natação sincronizada por parte do Centro Recreativo Murtoense, através do CRM Sincro.

Cláusula 2 – Obrigações do primeiro outorgante

Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) Transferir, para o segundo outorgante, mediante apresentação de documentação de despesa válida, os seguintes valores:
 - Aluguer de pistas da piscina – 100% até 1.200,00€ (mil e duzentos euros).
- b) Monitorizar o bom cumprimento da atividade objeto do presente protocolo.

Cláusula 3 – Obrigações do segundo outorgante:

- a) Proporcionar às crianças e jovens que o pretendam, a formação na modalidade de natação sincronizada, de, pelo menos, 2 horas semanais;
- b) Reportar ao primeiro outorgante quaisquer problemas que obstem ao cumprimento do objeto do presente protocolo.

Cláusula 4 – Duração

O presente protocolo vigorará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Cláusula 5 - Acompanhamento

As partes outorgantes comprometem-se a realizar uma reunião conjunta para balanço da atividade do protocolo.

Cláusula 6 – Denúncia do Protocolo

A denúncia do protocolo pode ser feita por qualquer um dos outorgantes, mediante devida fundamentação, com a antecedência mínima de 15 dias. Constituem motivos para a denúncia do protocolo, nomeadamente, os seguintes:

- a) O não cumprimento do número mínimo de horas de formação, por parte do segundo outorgante;
- b) A comprovada falta de qualidade ou desadequação da formação ministrada.

Cláusula 7 – Outros

Todas as questões não previstas no presente protocolo serão ponderadas e decididas pelo Município da Murtosa, no âmbito das suas competências e observando os normativos legais aplicáveis.

Murtosa, ----- de ----- de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



João
[Signature]

MINUTA DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Entre:

Primeiro Outorgante: Freguesia da Murtosa, pessoa coletiva identificada pelo número 506 978 745, com sede na praça Dr. Araújo e Castro nº3, Murtosa, neste ato representada por **João Paulo Simões de Moura Rebelo,**

[Redacted] na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Murtosa, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação e que passará em seguida a ser identificado como **FREGUESIA**; e;

Segundo Outorgante: Município da Murtosa, pessoa coletiva identificada pelo número 506 791 238, com sede na Praça do Município, n.º 1, 3870- 101, Murtosa, neste ato representado por **Januário Vieira da Cunha,**

[Redacted] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e que passará em seguida a ser identificado como **CÂMARA**;

Considerando que:

- a) A Freguesia da Murtosa é proprietária do prédio urbano designado por “Edifício Cineteatro da Murtosa” inscrito na respetiva matriz urbana, da Freguesia da Murtosa sob o número 2238 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Murtosa sob o número 4552/2006 03 24, com a área coberta de 564 m2 e descoberta de 1636m2;
- b) Tal imóvel constitui um equipamento que teve já uma função relevante no panorama cultural do concelho, sendo também uma referência a nível arquitetónico no concelho, mas que atualmente face à sua degradação e necessidade de modernização não consegue já cumprir com tal função;
- c) A Freguesia entende que ao permitir a utilização/gestão do “Edifício Cineteatro da Murtosa” pelo Município da Murtosa vem contribuir para restituir à Freguesia um equipamento público outrora relevante e que certamente muito contribuirá para o reforço da oferta cultural no concelho e de forma particular na freguesia;
- d) O prédio inclui um terreno onde é possível de erigir uma construção que possa vir complementar e potenciar o existente Cineteatro;
- e) Um dos objetivos dos instrumentos de gestão territorial é, nos termos do artigo 17º do

Incluído na
Ordem do Dia
Reunião 05/06/2025
LOS



Faria

[Signature]

 *[Signature]*

DL 80/2015, a proteção e valorização do património arquitetónico, acautelando o uso dos espaços envolventes e bem assim a otimização do acesso à cultura (artº 21º) . Objetivos também traçados na Lei de Bases da Política dos Solos – Lei 31/2014 ao prever no seu artigo 2º a valorização das potencialidades do solo, salvaguardar a qualidade e a realização das suas funções ambientais, económicas, sociais e culturais, reabilitar e modernizar os centros urbanos, os aglomerados rurais e a coerência dos sistemas em que se inserem;

- f) Que a constituição do direito de superfície sobre imóveis do domínio privado das autarquias é um mecanismo previsto no artigo 30º da citada Lei 31/2014 e bem assim no DL 307/2009 no seu artigo 43º-2;
- g) Nos termos do nº 1 do artigo 7º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, compete à Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
- h) A Assembleia de Freguesia possui competências para deliberar sobre as formas de cooperação entre a Junta de Freguesia e outras entidades públicas e autorizar a Junta de Freguesia a celebrar protocolos e contratos, tudo nos termos do previsto no nº 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- i) O Município da Murtosa possui competências no que se refere à gestão de instalações e equipamentos integrados no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, tal como resulta da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da já citada Lei;
- j) Foi entendido que a figura jurídica adequada é o contrato de constituição de direito de superfície pelo que as partes consideram cessado o contrato de comodato outorgado em outubro de 2024.
- k) A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia em reunião realizada em [REDACTED], autorizada pela Assembleia de Freguesia na sua reunião realizada em [REDACTED], e aceite pelo Município da Murtosa por deliberação da Câmara Municipal realizada em [REDACTED];
- l) Que a Junta de Freguesia da Murtosa e Câmara Municipal da Murtosa consideram que a reabilitação do Cineteatro é tarefa importante para a valorização do património arquitetónico e cultural do concelho, contribuindo para restituir à freguesia um equipamento público outrora relevante e que certamente muito contribuirá para o reforço da oferta cultural no concelho e de forma particular na freguesia, acordam em celebrar o presente contrato de cedência de direito de superfície o qual se rege pelos



termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO

- 1 - A Freguesia é dona e legítima proprietária do prédio urbano designado por “Edifício Cineteatro da Murtosa” inscrito na respetiva matriz, da Freguesia da Murtosa sob o número 2238 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Murtosa sob o número 4552/2006 03 24, com a área coberta de 564 m2 e descoberta de 1636m2, e constitui sobre tal prédio direito de superfície a favor da CÂMARA/Superficiária para esta recuperar, construir, explorar e manter a seu custo e responsabilidade, livre de quaisquer pessoas, bens, ónus ou encargos;
- 2 - A cedência do direito de superfície é feita a título gratuito.

SEGUNDA

FINALIDADE DO CONTRATO

O prédio ora cedido destinar-se-á a ser utilizado para atividades de carácter lúdico, educacional e cultural promovidas pela CÂMARA, a título individual ou em colaboração com outras entidades publicas ou privadas, nele podendo ainda ser edificado novo edifício desde que destinado aos indicados fins, para o que a CÂMARA fica desde já autorizada a apresentar candidaturas para esses fins, proceder ao registo na conservatória do registo predial do direito de superfície, diligenciar pelos licenciamentos, autorizações e o que mais se revelar necessário para os indicados fins.

TERCEIRA

UTILIZAÇÃO

- 1- A CÂMARA compromete-se a compatibilizar o calendário das atividades previstas com as eventuais solicitações de uso por parte da FREGUESIA sempre que esta pretenda desenvolver atividades de carácter público que a CÂMARA considere que perseguem os fins definidos na cláusula anterior;
- 2- A sede da FREGUESIA passará a funcionar em edifício providenciado pela CÂMARA, deixando, definitivamente, os seus serviços administrativos e o atendimento ao público de operar no “Edifício Cineteatro da Murtosa”.
- 3 - O direito à fruição do prédio por parte da CÂMARA tem início na data da outorga deste contrato incluindo-se o terreno onde será edificada a nova construção;



Fátima



[Signature]

QUARTA

OBRIGAÇÕES DO SUPERFICIÁRIO

- 1- A CÂMARA terá de levar a cabo, a expensas suas, as obras de reabilitação e ampliação do imóvel, em conformidade com o respetivo projeto, no prazo máximo de três anos após a outorga do presente contrato. Tal prazo poderá ser dilatado, por mútuo acordo e caso de atrasos, a que a CÂMARA seja alheia, na calendarização prevista;
- 2- A Freguesia poderá acompanhar, caso manifeste essa vontade, as obras de reabilitação referidas no número anterior, respeitando as normas de segurança e regras de estaleiro.
- 3- A CÂMARA desenvolverá um plano anual de atividades que se enquadre nos fins previstos na cláusula segunda, assumindo todos os encargos financeiros decorrentes da materialização do referido plano;
- 4- A CÂMARA assume, de forma exclusiva, os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) despesas decorrentes da celebração de contratos de consumos de água, eletricidade, comunicações ou outros;
 - b) despesas decorrentes da manutenção e limpeza do imóvel;
 - c) pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas decorrentes da utilização do imóvel;
 - d) pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anual do respetivo pagamento junto da Freguesia.

QUINTA

BENFEITORIAS

Todas as obras de reabilitação, beneficiação e ampliação que forem realizadas pelo CÂMARA, no imóvel objeto do presente contrato, incluindo-se a nova projetada construção, serão propriedade da Freguesia extinto que for o direito de superfície, não conferindo direito a qualquer indemnização à CÂMARA.

SEXTA

PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 35 anos, a contar da data da sua assinatura, podendo haver lugar a sua resolução em qualquer momento, e bem assim à sua prorrogação, desde que para o efeito haja a concordância de ambas as partes intervenientes.



Ferreira




SÉTIMA

ALTERAÇÃO AO CONTRATO

Toda e qualquer alteração ao presente contrato carecerá, sempre do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes o qual implicará uma adaptação ao texto ora acordado.

Os representantes da FREGUESIA e da CÂMARA, em nome das suas representadas, aceitam todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato, nos documentos que dele fazem parte integrante e na lei, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Assim o disseram e outorgam.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Paços do Concelho da Murtosa, XX de maio de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Junta de Freguesia da Murtosa

Concelho da Murtosa

[Handwritten signatures and initials]

Deliberação

Proposta de alteração ao Contrato de Constituição de Direito de superfície entre a Junta de Freguesia e o Município da Murtosa

A Junta de Freguesia da Murtosa, em reunião de executivo de 23 de maio de 2025, depois de apreciado o documento enviado pela Câmara Municipal a respeito à intervenção no edifício “Cineteatro da Murtosa” que o Município pretende concretizar e considerando que:

- O edifício “Cineteatro da Murtosa” faz parte do património material e imaterial do concelho e de uma forma particular, da freguesia da Murtosa;
- A identidade das comunidades é valor diferenciador e que o edifício referido é indissociável do meio em que se insere;
- A reabilitação urbana é uma prioridade estratégica para o Município da Murtosa;
- O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU da Murtosa identifica o edifício “Cineteatro da Murtosa” como prioritário em matéria de intervenção;
- As estratégias de reabilitação contêm ações materiais e imateriais que se conjugam na valorização patrimonial e humana dos territórios;
- A Junta de Freguesia da Murtosa é legítima possuidora do imóvel em causa;
- A reabilitação do imóvel, em face do grau de degradação que apresenta e das exigências de adaptação funcional decorrentes da lei, impõe um investimento manifestamente inoportuno para a dimensão financeira da junta de freguesia.

E considerando ainda:

- A urgência em restituir à vida dos cidadãos o edifício em causa;



Junta de Freguesia da Murtosa

Concelho da Murtosa

- A importância do citado equipamento para a dinamização cultural do concelho e em particular da comunidade em que se encere,

A Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade a proposta de alteração ao contrato de constituição de direito de superfície, e submeter a proposta e a respetiva minuta do Contrato de Constituição de Direito de superfície, nos termos da lei, à Assembleia de Freguesia para a sua aprovação.

Murtosa, 23 de maio de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia,

A Secretária,

O Tesoureiro,



Handwritten signature and initials in the top right corner.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA MURTOSA
Concelho da Murtosa

Sessão Ordinária de 04 de junho de 2025

Deliberação em Minuta

Ponto nº 4 da Ordem de Trabalhos:

Apreciação, discussão e votação da proposta de alteração ao Contrato de Constituição de Direito de superfície entre a Junta de Freguesia e o Município da Murtosa.

Deliberação: Aprovada por unanimidade por todos os presentes

Votação:

Unanimidade: x

Maioria:

Com os votos favoráveis de:

7

Com os votos contra de:

7

Com as abstenções de:

7

A Mesa da Assembleia,

Handwritten signature of Jorge Felipe Cruz Costa Leite

Manta Bankuso da Silva

Handwritten signature of João Carlos Branco Pereira



INFORMAÇÃO

CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL 2025

Tendo sido apresentadas candidaturas ao Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, considerando os esclarecimentos prestados pelos requerentes, bem como a informação prestada pela Dra. Ana Paula Rendeiro, que procedeu à análise dos processos, venho submeter à Câmara Municipal as propostas que, de seguida, se apresentam:

01) [REDACTED]

Em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 7º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, o requerente reside em regime de permência no Município da Murtosa há menos de 3 anos e não se encontra recenceado, pelo que deve a sua candidatura ser indeferida.

02) [REDACTED]

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€22,63**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

03) [REDACTED]

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara

Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€54,54**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

04)

Após ter sido notificada, para efeitos de instrução do processo, prova documental que valide os seus rendimentos mensais a requerente veio declarar que, não possui nenhum comprovativo.

Ora, salvo melhor opinião, não pode a Câmara Municipal, no conhecimento do atrás referido, atentos os princípios da equidade e da exigência do cumprimento da lei, pactuar com situações de incumprimento, por parte dos cidadãos, das suas obrigações, por tal constituir uma desigualdade de tratamento relativamente aos cidadãos cumpridores.

Tendo em consideração que a requerente não apresenta qualquer tipo de prova documental que valide os seus rendimentos mensais, não apresenta nenhuma declaração de situação de desemprego e/ou de que beneficia de qualquer apoio à esta situação ou qualquer outro apoio previsto no âmbito de prestações sociais, não dando cumprimento à alínea f) do artigo 8º do Regulamento de Atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, deve o processo ser indeferido, na medida em que a requerente não apresenta prova documental dos rendimentos que aufere.

05)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€140,00**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O

apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

06)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€137,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

07)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€93,75**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

08)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento,

um apoio mensal de **€40,00**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

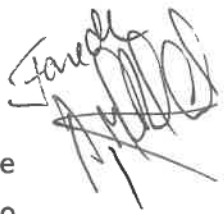
09)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€93,75**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

10)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€81,25**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

11)



Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€75,00** para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

12

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€112,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

13

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€35,00**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por

referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

14

O agregado da requerente encontra-se em Portugal ao abrigo do regime de proteção temporária concedido a refugiados oriundos da Ucrânia, atento o contexto de guerra naquele país, que se mantém, de forma violenta, há mais de 2 anos, que motivou uma mobilidade forçada e a busca de refúgio entre nós.

Tendo em consideração as características do agregado, composto pela requerente e pela filha menor, a debilidade económica do mesmo, bem como os antecedentes de decisão autárquica relativamente aos apoios concedidos a refugiados oriundos da Ucrânia, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 4º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€105,00**, para comparticipação mensal da requerente após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

15)

Tendo em consideração que o agregado familiar da requerente possui um rendimento "per capita" superior ao salário mínimo nacional, não dando cumprimento à alínea d) do artigo 7º do Regulamento de Atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, deve a candidatura ser indeferida.

16

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€112,50** para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi

realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

17)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€64,16**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

18)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€87,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

19)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€93,75**, para comparticipação da renda mensal da requerente,

a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

20)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€92,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

21)

Uma vez que o valor apurado na informação da Dra. Ana Paula, de eventual apoio do Município é de €91,75 mensais, verificando-se que o agregado já beneficia de uma comparticipação estatal de €66,99 ao abrigo do Apoio Extraordinário à Renda, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 07/02/2025, proponho que a Câmara Municipal atribua um apoio de **€24,76** correspondente ao diferencial entre os apoios supra mencionados, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

22)

Uma vez que o valor apurado na informação da Dra. Ana Paula, de eventual apoio do Município é de €93,75 mensais, verificando-se que o agregado já beneficia de de uma comparticipação estatal de €114,35 ao abrigo do Apoio Extraordinário à Renda, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 07/02/2025, proponho que a Câmara Municipal não atribua qualquer apoio à requerente, na medida em que o diferencial entre os dois valores supra referidos é inferior a 0.

23)

Tendo em consideração que o agregado familiar da requerente possui um rendimento "per capita" superior ao salário mínimo nacional, não dando cumprimento à alínea d) do artigo 7º do Regulamento de Atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, deve a candidatura ser indeferida.

24)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€112,50** para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

25)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€87,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado

com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

26)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€131,25**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

27)

Tendo em consideração que o agregado familiar da requerente possui um rendimento "per capita" superior ao salário mínimo nacional, não dando cumprimento à alínea d) do artigo 7º do Regulamento de Atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, deve a candidatura ser indeferida.

28)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€72,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

29)

Tendo em consideração que o agregado familiar da requerente possui um rendimento "per capita" superior ao salário mínimo nacional, não dando cumprimento à alínea d) do artigo 7º do Regulamento de Atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, deve a candidatura ser indeferida.

30)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€112,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

31)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€96,25**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

32)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara

Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€45,36**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

33)

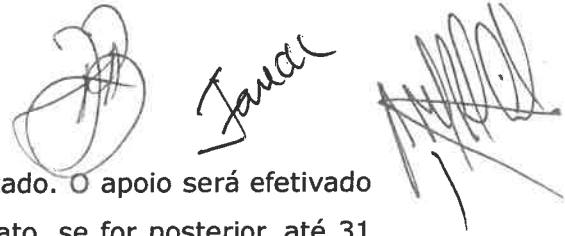
Tendo em consideração que o agregado familiar da requerente possui um rendimento "per capita" superior ao salário mínimo nacional, não dando cumprimento à alínea d) do artigo 7º do Regulamento de Atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, deve a candidatura ser indeferida.

34)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€100,00**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

35)

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€66,80**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos



termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

Murtosa, 02 de junho de 2025

A Vereadora com competências delegadas



(Fátima Arêde)